



O BONJESUENSE

Órgão Oficial do Município de
Bom Jesus do Itabapoana
Criado pela Lei 655 de 06 de outubro de 2001

O BONJESUENSE Ano XXII Edição 725 10 de Outubro de 2023

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal

Paulo Sérgio Travassos do Carmo Cyrillo
Vice-Prefeito

Otávio Amaral de Carvalho

ÓRGÃO DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO

Chefe de Gabinete

Raphael de Souza Garcia Marques

Secretário Municipal de Governo

Diego Medeiros Zanon

Controlador Geral de Município

Sergio Roberto Arenari Garcia Filho

Advogado Geral do Município

Raquel de Souza Pereira Correia

Procuradoria Jurídica

Ronaldo Borges de Abreu

Paulo Vitor Souza Fontes

Jessica Sancção Alves

Márcio Nunes Rodrigues

ÓRGÃO DE AÇÃO SETORIAL DO GOVERNO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Leonardo Degli Esporite Garcia

Secretário Municipal de Finanças

Carlos Alberto Faneli Laurindo

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo

José Geraldo de Oliveira Moraes

Secretário Municipal de Saúde

Marcia Alessandra Azevedo da Silva

Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil

Fabio de Mello Lins da Silva

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Leonardo Gualande Almeida

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hídricos

Maurício Silva Zanon

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Ivana dos Santos Gomes

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Angelica Cristina Nagel Hullen

ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Claudio Figueiral Ribeiro

ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL

2º Distrito: Calheiros

Antonio José da Silva

3º Distrito: Rosal

Paulo Sérgio Rosa

4º Distrito: Carabuçu

Bruno Turques Schuab

5º Distrito: Pirapetinga de Bom Jesus

Tarciso Rodrigues de Souza

6º Distrito: Serrinha

CRISTIANO DA ROCHA VILELA.

7º Distrito: Barra do Pirapetinga

Manoel Florenço da Roza

8º Distrito: Usina Santa Maria

Aldemir Marinato Torres

9º Distrito: Usina Santa Izabel

José Ricardo Ferreira Pavão

10º Distrito: Bom Jardim

Antônio Dias da Silva

PODER LEGISLATIVO

Presidente

Leonardo Dutra de Carvalho

Vice-Presidente

Samuel Junior Soares de Aguiar

Primeiro Secretário

Maycon Chaves da Silva

Segundo Secretário

Cleber Reis do Nascimento

DEMAIS MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO

Antonio da Silveira Costa

Clério Tadeu da Silva

Denislauro da Silva Possidonio

Eduardo Alves Paiva

Luciara Amil Nunes Azevedo

José Luiz Rezende do Carmo

Marcelo Vieira Pereira

Moacir Oliveira de Almeida

Sérgio Ney Borges Crizostomo



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 2.137, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Declara o Exmo. Sr. Ricardo Fonseca de Pinho hóspede oficial do Município de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, em 06 de outubro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e, em especial, daquelas estabelecidas no Art. 84, II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que no dia 06 de outubro de 2023, o Município de Bom Jesus do Itabapoana receberá a ilustre visita do Governador do Rotary Internacional, Distrito 4751, Exmo. Sr. Ricardo Fonseca de Pinho;

CONSIDERANDO que compete a este Poder Público, de modo oficial, manifestar júbilo da sociedade bom-jesuense por tão honrosa visita;

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado hóspede oficial do Município de Bom Jesus do Itabapoana, no dia 06 de outubro de 2023, o Exmo. Sr. Ricardo Fonseca de Pinho, Governador do Rotary Internacional, Distrito 4751.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, em 02 de outubro de 2023.

PAULO SÉRGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 2.138, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a revogação do Decreto Municipal nº 2.119, de 01 de agosto de 2023, que considerou hóspede oficial do Município de Bom Jesus do Itabapoana, no dia 11 de agosto de 2023, o Exmo. Sr. Ricardo Fonseca de Pinho, Governador do Rotary Internacional, Distrito 4751.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e, em especial, daquelas estabelecidas no Art. 84, II, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o decreto n.º 2119, de 01 de agosto de 2023, que considerou hóspede oficial do Município de Bom Jesus do Itabapoana, no dia 11 de agosto de 2023, o Exmo. Sr. Ricardo Fonseca de Pinho, Governador do Rotary Internacional, Distrito 4751.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, em 02 de outubro de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 2.139, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta de Bom Jesus do Itabapoana/RJ no dia 13 de outubro de 2023, em virtude da Tradicional Festa de Nossa Senhora da Conceição Aparecida, Padroeira do Brasil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Feriado Nacional de 12 de outubro, em comemoração à Tradicional Festa de Nossa Senhora da Conceição Aparecida, Padroeira do Brasil, conforme Lei Federal de n.º 6.802, de 30 de junho de 1980;

CONSIDERANDO a discricionariedade e conveniência da Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta de Bom Jesus do Itabapoana/RJ no dia 13 de outubro de 2023, de maneira a propiciar as comemorações relativas à Tradicional Festa de Nossa Senhora da Conceição Aparecida, Padroeira do Brasil, conforme Lei Federal de n.º 6.802, de 30 de junho de 1980;

§ 1º Na data referida no *caput* deste artigo, poderão ser instituídos plantões, a critério dos titulares dos órgãos da Administração Direta, nos casos julgados necessários, decisão que vinculará as entidades da Administração Indireta a elas subordinadas.

§ 2º O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às unidades de saúde, segurança pública, assistência social e demais serviços essenciais, cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, em 02 de outubro de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2141, de 10 de outubro de 2023.

Abre Crédito Adicional Especial

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 84 da LOM, em especial pelo que é estabelecido na Lei Orçamentária do exercício de 2023.

Considerando que o Município possui autorização prévia contida na LOA 2023 para abertura de créditos adicionais especiais;

Considerando o disposto no inciso IV, do Artigo 84º, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a lei 1.710, sancionada em 22 de setembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial, em razão da Lei Municipal nº 1.710, sancionada em 22 de setembro de 2023, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), no Fundo Municipal de Saúde, a ser aplicados nas ações e serviços de saúde, conforme a seguir:

ÓRGÃO/ UNIDADE	FICHA	FUNÇÃO	FUNCIONAL - PROJ/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
FMS	718	10	10.302.0109.2760.2760	3.3.90.39.00	621	500.000,00

Art. 2º - O recurso para fazer face às despesas classificadas no artigo 1º, é proveniente de Crédito Adicional Especial, discriminado na fonte de recurso SUS - Estadual (STN 1.621), disponível na conta bancária número: 19460-3, agência: 0998, Bradesco.

Art. 3º - Despesa classificada no artigo 1º, se enquadra na autorização legislativa conferida ao Chefe do Poder Executivo Municipal para promover a edição de créditos adicionais especiais.

Art. 4º - Fica aditado ao Plano Plurianual vigente as ações e dotações inseridas por meio desta lei.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Bom Jesus do Itabapoana - RJ, em 10 de outubro de 2023

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

CONCURSO Nº 001/2019 – EDITAL Nº 01/2019 - HOMOLOGADO ATRAVÉS
DO DECRETO Nº 1604/20, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a homologação final do resultado do Concurso Público nº 001/2019 – EDITAL 01/2019 - DECRETO Nº 1604/20, DE 14 DE JANEIRO DE 2020, para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados - ANEXO I deste Edital e Processo Administrativo nº 19.508 de 17/10/2022, posse do respectivo cargo efetivo às 14 horas do dia 19 de outubro de 2023, no Gabinete do Prefeito, situado no prédio da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, observado às seguintes condições:

Art. 1º - O candidato relacionado no ANEXO I deste edital, após receber a convocação, deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, situada à Rua José Alberoni nº 100, Bom Jesus do Itabapoana/RJ, no horário de 13:30 h às 16h00 h compreendido no período de 09 a 18 de outubro de 2023, para apresentação da documentação e posterior efetivação do contrato e POSSE DO EMPREGO.

Art. 2º - O não comparecimento nos termos do artigo anterior implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Art. 3º - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do art. 1º.

Art. 4º - O candidato deverá apresentar os atestados de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido Anexo II, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Bom Jesus do Itabapoana/RJ irá convocar os classificados e aprovados no referido concurso público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

Parágrafo Único - Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina o caput deste artigo, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado em um prazo máximo de 30 dias corridos.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana - RJ, 06 de outubro de 2023.

LEONARDO DEGLI ESPOSTI GARCIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO I
Página 1 de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

CLASSIFICAÇÃO	EMPREGO/CARGO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO)	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	JORNADA DE TRABALHO (HORAS SEMANAIS)
Código 001	Assistente Social	Curso de Nível Superior em Serviço Social e registro no respectivo Conselho de Classe.	01	30h
17º COLOCADO	MONICA BATISTA BARCELLOS Em virtude da Desistência da 16ª colocada.			

Os candidatos convocados deverão apresentar os seguintes documentos

- 2.4. Ter nível de escolaridade e capacitação técnica exigida para o exercício do emprego;
- 2.4.1. O candidato que não comprovar a escolaridade exigida para o emprego, no ato da contratação, será eliminado do Concurso Público.
- 2.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- 2.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;
- 2.7. Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da contratação, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
- 2.8. Apresentar, quando se tratar dos empregos de Advogado do Município, Eletricista, Motorista II e Operador de Máquinas Pesadas, na convocação para entrega de documentos, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou ato de investidura em cargo ou emprego público, comprovando a experiência exigida;
- 2.9. Apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo ou emprego público, exceto aqueles admitidos constitucionalmente;
- 2.10. "No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas nos itens 2.1 a 2.9, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos da Prefeitura, sob pena de eliminação"
- Estar em pleno gozo dos direitos políticos e Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
- Título de Eleitor (cópia e original) e Carteira de Identidade (cópia e original);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia e original) e Cadastro de Pessoa Física;
- CPF (cópia e original);
- Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
- Certidão de nascimento e/ou casamento (cópia e original);
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (cópia e original);
- Cartão de vacina e comprovante de escolaridade dos filhos menores de 14 anos (cópia e original);
- Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
- Apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo ou emprego público, exceto aqueles admitidos constitucionalmente;
- Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
- Comprovante de residência atualizado (cópia e original);
- 1 foto 3x4 recente;
- Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o emprego (cópia e original);

Página 2 de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

- Certidão de antecedentes criminais;
- Comprovante de Tiragem Sanguínea e Fator RH.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana - RJ, 06 de outubro de 2023.

LEONARDO DEGLI ESPOSTI GARCIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/19 - EDITAL Nº 03/2019

CONVOCAÇÃO - CONCURSO Nº 001/2019 - EDITAL 03/2019
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 1606/20 DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a homologação final do resultado do Concurso Público nº 001/2019 – EDITAL 03/2019 - DECRETO Nº 1606/20, DE 14 DE JANEIRO DE 2020, para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados conforme relação convocados do ANEXO I deste Edital e Processo nº 11.470 de 24.06.22, Processos Administrativos - nº 789/22, 12.573/22, e 10.361/22, com vistas à nomeação e posse, no **Gabinete do Prefeito, as 14 horas do dia 19 de outubro de 2023**, do respectivo cargo efetivo observado as seguintes condições:

Art. 1º - O candidato relacionado no ANEXO I deste edital, após receber a convocação, deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, situada à Rua José Alberoni nº 100, Bom Jesus do Itabapoana/RJ, no horário compreendido entre às 13.30 h às 16.00h, no período de 09 a 18 de outubro de 2023, para apresentação da documentação e posterior efetivação do contrato e POSSE DO EMPREGO.

Art. 2º - O não comparecimento nos termos do artigo anterior implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Art. 3º - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do art. 1º.

Art. 4º - O candidato deverá apresentar os atestados de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido Anexo II, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Bom Jesus do Itabapoana/RJ irá convocar os classificados e aprovados no referido concurso público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

Parágrafo Único - Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina o caput deste artigo, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado em um prazo máximo de 30 dias corridos.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana - RJ, 06 de outubro de 2023.

LEONARDO DEGLI ESPOSTI GARCIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/19 - EDITAL Nº 03/2019

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO	EMPREGO/ CARGO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	JORNADA DE TRABALHO (HORAS SEMANAS)
215	MOTORISTA II	Curso de Nível Médio Completo.	03	40 h
17º COLOCADO	FABIO DE OLIVEIRA SABOIA – Em virtude de DESISTÊNCIA do 14º colocado.			

ANEXO II

1 - Os candidatos convocados deverão apresentar documentos conforme previsto no Edital do concurso:

- Título de Eleitor (cópia e original);
- Carteira de Identidade (cópia e original);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia e original);
- Cadastro de Pessoa Física;
- CPF (cópia e original);
- Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
- Certidão de nascimento e/ou casamento (cópia e original);
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (cópia e original);
- Cartão de vacina e comprovante de escolaridade dos filhos menores de 14 anos (cópia e original);
- Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
- Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
- Comprovante de residência atualizado (cópia e original);
- Um foto 3x4 recente;
- Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o emprego (cópia e original);
- Certidão de antecedentes criminais;
- Comprovante de Tiragem Sanguínea e Fator RH;
- Laudo Médico no caso de candidato com deficiência

“2. REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO EMPREGO PÚBLICO

- 2.1. Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
- 2.2. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- 2.3. Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
- 2.4. Ter nível de escolaridade e capacitação técnica exigida para o exercício do emprego;
- 2.4.1. O candidato que não comprovar a escolaridade exigida para o emprego, no ato da contratação, será eliminado do Concurso Público.
- 2.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- 2.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;
- 2.7. Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da contratação, o competente

Página 2 de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/19 - EDITAL Nº 03/2019

registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;

- 2.8. Apresentar, quando se tratar dos empregos de Advogado do Município, Eletricista, Motorista II e Operador de Máquinas Pesadas, na convocação para entrega de documentos, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou ato de investidura em cargo ou emprego público, comprovando a experiência exigida;
- 2.9. Apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo ou emprego público, exceto aqueles admitidos constitucionalmente;
- 2.10. “No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas nos itens 2.1 a 2.9, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos da Prefeitura, sob pena de eliminação”

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana- RJ, 06 de outubro de 2023.

LEONARDO DEGLI ESPOSTI GARCIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana - RJ
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 2023 - REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PAE – PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR Nº 01/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei 1305 de 22 de dezembro de 2017 e portaria nº 120/2023 de 19 de abril de 2023, considerando o resultado do final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PAE – PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR Nº 01/2021- **EDITAL 01/2021** – para provimento de **contrato por prazo determinado nos termos** do referido Edital e Processo Administrativo nº 9796, de 08 de maio de 2023 e Processo Administrativo nº10338 de 18 de maio de 2023, **CONVOCA** os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante na listagem **ANEXO I**, com vistas à **escolha e posse conforme cronograma previsto no ANEXO I, observados as seguintes condições:**

Art. 1º -Os candidatos relacionados no **ANEXO I** deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, situada à **Rua Aristides Figueiredo nº 109 centro. 2º andar- ENFRETE AO DETRARN – Prédio 1 - BJI-RJ, do dia 09 à 11 de outubro de 2023 para apresentação da documentação. Sendo a escolha e posse no dia 16 de outubro de 2023 às 15 horas na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**

Art. 2º - O candidato que não comprovar a escolaridade exigida para o emprego, no ato da contratação, será eliminado do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PAE – PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR Nº 01/2021 -EDITAL 01/2021.**

Art. 3º- O não comparecimento nos termos do artigo **Art. 1º** implicará a **renúncia tácita do convocado** e, conseqüentemente, a **perda do direito à contratação do cargo para o qual o candidato foi aprovado.**

Art. 4º - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do art. 1º.

Art. 5º - Os candidatos deverão apresentar os atestados de **saúde física e mental** realizado por um **Médico do Trabalho**, munidos dos exames clínicos constantes do referido Anexo II, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Bom Jesus do Itabapoana/RJ irá convocar os classificados e aprovados no referido processo seletivo em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana- RJ, em 06 de outubro de 2023.

MÔNICA DE FATIMA BARTOLAZI BOECHAT AMIL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana - RJ
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

ANEXO II

71º classificada – **Carla Ferreira da Silva** - Em virtude da desistência da 69º classificada

Juliana Teixeira Machado da Silva.

72º classificada – **Aldileni Queiroga Sales Nunes** - Em virtude do pedido do não

comparecimento da **70º Suelen Braga Faria Torres.**

13. DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

13.1.Os candidatos considerados aprovados em conformidade com o Resultado final do Processo Seletivo Simplificado serão convocados a apresentação na forma do Ato Convocatório a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista no item 1.1 deste Edital, **de acordo com a necessidade.**

13.2. No dia, hora e local definidos no ato convocatório o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos (duas fotocópias simples de cada e original):

- 13.2.1. Uma fotos 3x4 recentes;
- 13.2.2. Carteira de identidade ;
- 13.2.3. Cadastro Nacional de Pessoas Físicas
- 13.2.4. CPF;
- 13.2.5. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou nada consta da CEF, se for o caso;
- 13.2.6. Título de eleitor
- 13.2.7. Comprovante de quitação eleitoral;
- 13.2.8. Certificado de reservista ou Certificação de Alistamento Militar – CAM e Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, se do sexo masculino;
- 13.2.9. Certidão de casamento ou nascimento, se for o caso;
- 13.2.10. Comprovante de nascimento dos filhos menores, declaração de escolaridade, comprovante de vacinação, CPF, se for o caso;
- 13.2.11. Comprovante de residência atual;
- 13.2.12. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- 13.2.13. Atestado de Saúde Ocupacional;
- 13.2.14. Certificado ou declaração de conclusão de ensino médio, graduação, pós-graduação, especialização (contendo as respectivas instituições, carga horária e ano de conclusão) e demais cursos segundo a titularidade;



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana - RJ
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

13.2.15. Certidão de antecedentes Criminais;

13.2.16. Comprovantes de tipagem sanguínea

13.2.17. Declaração do candidato de que não exerce cargo público, excluindo as situações previstas em Lei.

13.3. Toda a documentação será avaliada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, de Bom Jesus do Itabapoana RJ, que após análise e conferência com o solicitado no presente Edital, poderá efetuar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado.

13.4. A contratação dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços assinado com o Município de Bom Jesus do Itabapoana, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e o profissional contratado.

13.5. A não apresentação de quaisquer documentos previstos no edital ou a não assinatura do contrato no prazo definido no Ato Convocatório serão entendidos como desistência e ensejará à desclassificação automática do candidato, prosseguindo-se a contratação do candidato seguinte, obedecida a ordem classificação.

13.5.1. A manifestação expressa pelo candidato no desinteresse na assinatura do contrato ocasionará a sua eliminação, convocando-se o seguinte.

13.6. O contrato por prazo determinado terá validade previsto no Edital do Processo Seletivo simplificado.

13.7. A contratação não cria vínculo empregatício entre o Contratado e esta Municipalidade, bem como não causa expectativa de direito de ser posteriormente aproveitado nos Órgãos da Administração Direta ou Indireta.

13.8. A lotação dos candidatos aprovados será de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, de acordo com a conveniência e a oportunidade administrativa, não cabendo quaisquer reivindicações do candidato nesse sentido.

13.8.1. A não assinatura pelo candidato do termo de lotação será entendida como desistência.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana - RJ em 06 de outubro de 2023.


MÔNICA DE FATIMA BARTOLAZI BOECHAT AMIL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Atas de Registro de Preços nº. 163 e 164/2023-FMS

Processo nº 12162/2023

Torno público que o município de Bom Jesus do Itabapoana, em 04 de outubro de 2023, assinou, nos termos da Lei nº 8.666/93, Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico Nº 085/2023 - FMS do Município de Bom Jesus do Itabapoana cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA COM EQUIPO E MOCHO E COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICOS, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ. Com vigência de 12 (doze) meses, firmadas com as seguintes empresas: COFIL BETANIAMED COMÉRCIAL LTDA, CNPJ Nº. 09.560.267/0001-08, no valor total de R\$79.949,9500 e REDNOV FERRAMENTAS LTDA, CNPJ nº. 45.769.285/0001-68 no valor total R\$13.949,9500.


Márcia Alessandra da Silva Azevedo
- Gestora do Fundo Municipal de Saúde -



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Coordenadoria de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 12162/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2023 - FMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA COM EQUIPO E MOCHO E COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICOS, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12162/2023, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA COM EQUIPO E MOCHO E COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICOS, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ, nos termos do processo licitatório nº 6951/2023.

A Comissão de Licitação para convocação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame para contratação, e em havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º da lei nº 10.520/2002.

Apos, publique-se.

Bom Jesus do Itabapoana - RJ, 04 de outubro de 2023.


Márcia Alessandra da Silva Azevedo
Secretária Municipal de Saúde



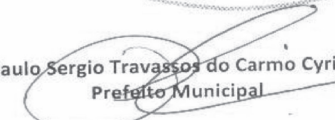
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO nº: 7885/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023-FMAS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECREAÇÃO E FESTA INFANTIS, PARA FORNECIMENTO DE CACHORRO QUENTE, PIPOCA, ALGODÃO DOCE, REFRIGERANTE, SOM, ANIMADORES INFANTIS, PERSONAGENS INFANTIS, BRINQUEDO INFLÁVEL BATE E CAI, BRINQUEDO INFLÁVEL JUMP GIRO, BRINQUEDO INFLÁVEL TOBOGÃ MÉDIO, BRINQUEDO INFLÁVEL TOBOGÃ PEQUENO, BRINQUEDO INFLÁVEL CASTELO KID PLAY, BRINQUEDO INFLÁVEL MULTI JOGO, CAMA ELÁSTICA E TENDA DE APOIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE REALIZAÇÃO DOS EVENTOS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS E ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DE NATAL (ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES NOS CRAS E NA PRAÇA GOVERNADOR PORTELA - CREAMS E CONSELHO TUTELAR) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ.
Ref. DECISÃO DE RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA GL BARBOSA CASA DE FESTAS E EVENTOS.

DECISÃO

Acólho o parecer da douta Procuradoria Jurídica deste Município e, por seus próprios fundamentos, conheço do recurso interposto e o julgo IMPROCEDENTE nos termos da decisão da nobre Pregoeira Municipal. Retornem os autos à Comissão, com ciência as partes interessadas. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de outubro de 2023.


Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana/RJ
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Coordenadoria de Licitações e Contratos

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2023.PMBJI

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a dispensa de Licitação realizada através do processo administrativo nº. 19202/2023 e autorizar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** a proceder ao empenho prévio no valor de R\$ 1.794,00 (hum mil, setecentos e noventa e quatro reais) em favor da empresa **NADIA APARECIDA DALL AGNOL CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ sob o n. 12.095.355/0001-90, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CURSO DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PREGOEIROS COM AS ATUALIZAÇÕES DO NOVO REGIME LICITATÓRIO DA LEI Nº. 14.133/21 COM PRÁTICA NA PLATAFORMA COMPRAS.GOV.BR**, conforme solicitação contida no ofício nº 188/2023, cuja despesa ocorrerá a conta do PT 04.122.0115.2007.2007, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 a qual não condicionaremos ao regime de licitação em face dos termos do inciso II, do art. 24, da Lei Federal n. 8.666/1993.

O presente termo deverá ser afixado no quadro de avisos da Prefeitura.

Publique-se.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 05 de outubro de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 081.2023-PMBJI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2023 (SRP) – UNIFICADO
Processo nº 6477/2023

Torno público que o município de Bom Jesus do Itabapoana, em de 27 de setembro de 2023, assinou, nos termos da Lei nº 8.666/93, Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico Nº 064/2023 - PMBJI do Município de Bom Jesus do Itabapoana cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIOS, INCLUINDO RECARGA, PLACAS DE SINALIZAÇÃO, ROLOS DE FITAS E SUPORTES, DE FORMA A ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ, com vigência de 12 (doze) meses, firmada com as seguintes empresas: CASA DOS EXTINTORES E ROLAMENTOS LTDA, CNPJ nº 06.243.815/0001-88 no valor total de R\$ é R\$ 11.062.1000 (ONZE MIL SESENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS).

Município de Bom Jesus do Itabapoana - RJ
Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal

Márcia Alessandra da Silva Azevedo
Secretaria Municipal de Saúde

Angélica Cristina Nagel Hullen
Angélica Cristina Nagel Hullen
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Portaria 008/2021 - Matrícula 463

MÔNICA DE FÁTIMA BARTOLAZI BOECHAT AMIL
Gestora do Fundo Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Claudio Figueiral Ribeiro
Presidente - SAAE
Portaria 47/2023

Empresa Vencedora



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Coordenadoria de Licitações e Contratos

Processo Administrativo nº. 6477/2023

Pregão Eletrônico nº. 064/2023 (SRP) – UNIFICADO

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIOS, INCLUINDO RECARGA, PLACAS DE SINALIZAÇÃO, ROLOS DE FITAS E SUPORTES, DE FORMA A ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nos termos da manifestação do (a) Pregoeiro(a) e do Parecer Jurídico retro, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023.PMBJI**, objetivando o(a) **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIOS, INCLUINDO RECARGA, PLACAS DE SINALIZAÇÃO, ROLOS DE FITAS E SUPORTES, DE FORMA A ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ**, nos termos do processo licitatório nº. 6477/2023.

À Comissão de Licitação para convocação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame para contratação, e em havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º da lei n.º 10.520/2002.

Após, publique-se.

Bom Jesus do Itabapoana – RJ, 27 de setembro de 2023.

Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Compras e Licitações

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 047/2023-
PMBJI

ART.65, parágrafo oitavo, da Lei nº. 8.666/93

PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2023-PMBJI.

PROCESSO nº 19923/2023

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ, torna público o Primeiro Termo de Apostilamento da ata de registro de preços em epígrafe firmada com a empresa **RAFAEL VICENTE DE OLIVEIRA**, CNPJ/MF sob o nº 40.966.199/0001-21 tendo como objetivo a repactuação dos preços praticados na cota principal e reservada quando vencidas pela mesma empresa deverá ter o mesmo valor conforme Decreto nº. 8.538/2015, artigo 8º, parágrafo terceiro.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, 03 de outubro de 2023.

Município de Bom Jesus do Itabapoana-RJ
Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal

Márcia Alessandra da Silva Azevedo
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Atas de Registro de Preços nº. 165 e 166/2023-FMS
Processo nº. 6951/2023

Torno público que o município de Bom Jesus do Itabapoana, em 04 de outubro de 2023, assinou, nos termos da Lei nº 8.666/93, Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico Nº 069/2022 – FMS do Município de Bom Jesus do Itabapoana cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS, ACRÍLICOS E MÁRMORES COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ, com vigência de 12 (doze) meses, firmadas com as seguintes empresas: COFIL COMERCIO DE FERRO ITABAPOANA II LTDA, CNPJ Nº. 15.152.868/0001-84, no valor total de R\$ 14.976,00 e TRIPLICE PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº. 30.510.364/0001-82 no valor total R\$ 250.471,50.

Marcia Alessandra da Silva Azevedo
- Gestora do Fundo Municipal de Saúde -

Marcia Alessandra da Silva Azevedo
- Gestora do Fundo Municipal de Saúde -



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Coordenadoria de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 6951/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023- FMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS, ACRÍLICOS E MÁRMORES COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023-FMS, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS, ACRÍLICOS E MÁRMORES COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ, nos termos do processo licitatório nº 6951/2023.

A Comissão de Licitação para convocação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame para contratação, e em havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º da lei nº 10.520/2002.

Após, publique-se.

Bom Jesus do Itabapoana – RJ, 04 de outubro de 2023.

Marcia Alessandra da Silva Azevedo
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023-FME
PROCESSO Nº14670/2023**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, com sede a Avenida José Borges, 704, Pimentel Marques, Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAGENS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ**, conforme abaixo:

Limite do acolhimento das Propostas Comerciais: Dia 25/10/2023 às 09:00

Início da Análise das Propostas Comerciais: Dia 25/10/2023 às 09:01

Fim da Análise das Propostas Comerciais: Dia 25/10/2023 às 09:59

Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: Dia 25/10/2023 às 10:00

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
Código: UASG 985811

O Edital e seus anexos, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMBJI, a saber, www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes, bem como através do site www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou através dos seguintes contatos: (22) 3833-9208 ou e-mail licitacao@bomjesus.rj.gov.br.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 04 de outubro de 2023.

Mônica de Fátima Bartolazi Boechat Amil
Gestora do Fundo Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Mônica de Fátima Bartolazi Boechat Amil
Secretaria Municipal de Educação,
Esporte e Lazer
Portaria 173/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Coordenadoria de Licitações e Contratos

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2023.FME

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a dispensa de Licitação realizada através do processo administrativo nº. 18541/2023 e autoriza a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA a proceder ao empenho prévio no valor de R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) em favor da empresa ACADEMIA FITNESS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.529.981/0001-07, PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DO EVENTO CORRIDA RÚSTICA DO VALE DO ITABAPOANA – RJ COM CONCENTRAÇÃO NA PRAÇA GOVERNADOR PORTELA A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, conforme solicitação contida no ofício inicial nº 049/2023 do Coordenador Municipal de Esporte e Lazer, Senhor José Renato Borges, referendado pela Senhora Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Mônica de Fátima Bartolazi Boechat Amil, ao qual não se condicionará ao regime de licitação em face dos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal n. 8.666/1993.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS E DESPORTIVAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00
Fonte: 705
Plano de Trabalho: 27.122.0114.1296.1296
Ficha: 691
Nota de Reserva Orçamentária nº. 2358

DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	ACADEMIA FITNESS LTDA
------	-----------	-------	--------	-----------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Coordenadoria de Licitações e Contratos

			PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CRONOMETRAGEM COM LARGADA/CHEGADA, entrega de kits/numerais, relógio display E 200 RUN KITS FULL, numeral colorido, chip tag performance, alfinetes	UNID.	1	3.950,00
2	MEDALHA PREMIUM PERSONALIZADA, metal c/ fita de identidade visual e logo do evento	UNID.	200	17,90
3	PREMIAÇÃO DE ATLETAS, distribuição conforme as categorias do regulamento	UNID.	1	7.000,00
4	HOSPEDAGEM/ALIMENTAÇÃO	UNID.	1	200,00
5	DESLOCAMENTO/LOGÍSTICA	UNID.	1	270,00
TOTAL				R\$ 15.000,00

O presente termo deverá ser afixado no quadro de avisos da Prefeitura.

Publique-se.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 03 de outubro de 2023.

MÔNICA DE FÁTIMA BARTOLAZI BOECHAT AMIL
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Mônica de Fátima Bartolazi Boechat Amil
Secretária Municipal de Educação,
Esporte e Lazer
Portaria 173/2023



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 221/2023, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, Senhor PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial, daquelas estabelecidas no artigo 84, II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, sob o regime da C. L. T., com validade no Concurso Público nº 001/2019, para atendimento as necessidades da prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana (RJ), edital nº 03/2019, homologado pelo Decreto nº 1.606 de 14/01/2020, os candidatos aprovados, conforme cargos, classificações, nomes e data de admissão, com os efeitos contar da data de admissão, a seguir especificados:

CARGO: MOTORISTA

COLOCAÇÃO	NOME DO SERVIDOR	DATA ADMISSÃO
15º colocado	PEDRO NATIVIDADE SILVA	03.10.2023
16º colocado	SEBASTIAO CARLOS POEIS RODRIGUES	03.10.2023

CARGO: TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

COLOCAÇÃO	NOME DO SERVIDOR	DATA ADMISSÃO
5º COLOCADO	NILSON MARCOS MATTOS DE LIMA	03.10.2023



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Art. 2º - ADMITIR, sob o regime da C. L. T., com validade no Concurso Público nº 001/2019, para atendimento as necessidades da prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana (RJ), edital nº 01/2019, homologado pelo Decreto nº 1.604 de 14/01/2020, os candidatos aprovados, conforme cargos, classificações, nomes e data de admissão, com os efeitos contar da data de admissão, a seguir especificados:

CARGO: TÉCNICO LABORATÓRIO

COLOCAÇÃO	NOME DO SERVIDOR	DATA ADMISSÃO
7º COLOCADO	MANUELA PESSANHA DA SILVA	03.10.2023

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar da data de admissão **03 de outubro de 2023**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 04 de outubro de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
PREFEITO MUNICIPAL.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 222, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1º. Exonera a pedido, nos moldes do processo administrativo nº 21018 de 03 de outubro de 2023, a Senhora **THANIA CORREA BORGES DE ALMEIDA**, ocupante do Cargo de **Profissional de Apoio Escolar**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **02 de outubro de 2023**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, em 03 de outubro de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 223, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1º. Nomeia a Senhora **NANCI BALBINO NUNES**, para exercer a Função Gratificada de **DIRETORA GERAL**, símbolo GDG, da **E.M. MANOEL DA PENHA**, classificação D, criada por meio da Lei Municipal nº 1305, de 22 de dezembro de 2017, na forma do Anexo II.

Art.2º. No exercício de suas funções públicas o nomeado para o exercício de cargo de Direção e Assessoramento Municipal, será remunerado financeiramente com recursos do erário municipal e deverão ter conduta administrativa compatível com os princípios constitucionais que regem a atividade pública (art.37, caput, da Constituição Federal de 1988) e demais normas infraconstitucionais, com especial relevância as normas previstas na Lei Orgânica Municipal e na legislação própria que rege a estrutura administrativa do município de Bom Jesus do Itabapoana.

Art.3º. No exercício de suas atribuições legais, da Lei Municipal nº 1305, de 22 de dezembro de 2017, a servidora acima nomeada, terá como norma administrativa de conduta atuar em conformidade com as finalidades legais que orientam o funcionamento da Gratificação de Diretor Geral, enumeradas na forma do artigo 190, I a XVI, da referida Lei.

**"SEÇÃO XII
DIRETOR GERAL
DE UNIDADE DE ENSINO**

Art. 190 – Compete ao Diretor Geral:

- I. Elaborar e executar sua proposta pedagógica, em consonância com as normas e/ou orientação emanadas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, envolvendo o plano de desenvolvimento e o Projeto Político Pedagógico;
- II. Administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros, respeitadas as diretrizes vigentes;
- III. Assegurar o cumprimento do Calendário Escolar, quanto aos dias letivos e horas aula estabelecidas em Lei, como quanto à carga horária dos profissionais da Educação;
- IV. Velar pelo cumprimento do Plano de Trabalho de cada docente;
- V. Oferecer diferentes formas de avaliação, com finalidades de verificação de aprendizagem, onde prevaleçam os aspectos qualitativos sobre os quantitativos;
- VI. Promover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento e para promover a aceleração de estudos para alunos com defasagem idade séria;
- VII. Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
- VIII. Informar os pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
- IX. Zelar pela observância de seu Regimento Escolar e aplicar as penalidades cabíveis, em cada caso, aos alunos;
- X. Responsabilizar-se por todo o serviço de Nutrição Escolar;
- XI. Promover junto à comunidade escolar, iniciativa de caráter cívico, científico, cultural e esportivo;



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

- XII. Monitorar e avaliar as metas do Plano Municipal de Educação, juntamente com as comissões coordenadoras e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
- XIII. Monitorar e avaliar as metas do Plano Municipal de Educação, juntamente com as comissões coordenadoras e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
- XIV. Informar aos órgãos do sistema sobre as atividades do Estabelecimento;
- XV. Comunicar, imediatamente, aos órgãos competentes sobre quaisquer atividades extraordinárias que comprometam a integridade física, moral, psicológica dos alunos e/ou funcionários;
- XVI. Organizar, coordenar e convocar reuniões de pais, professores e alunos."

Art.4º. A partir deste ato, o nomeado se obriga a apresentar a Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, uma cópia fiel da Declaração de Bens e Rendas apresentada anualmente a Receita Federal do Brasil, ou Declaração Particular de Bens, no caso de isenção, devendo esta ser renovada a cada exercício, sob pena de suspensão temporária da remuneração decorrente do exercício do cargo.

Art.5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 02 de outubro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 04 de outubro de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 224/23, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal N.º 1.290, de 04 de setembro de 2017, Lei Municipal N.º 1.647, de 10 de março de 2023, que altera a primeira e ATA com eleição e aprovação da Diretoria.

Resolve:

Art. 1º. Nomear para compor a **Diretoria do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMA, biênio 2023-2025**, conforme a Lei Municipal N.º 1.290, de 04 de setembro de 2017, Lei Municipal N.º 1.647, de 10 de março de 2023, que altera a primeira e ATA com eleição e aprovação da Diretoria, ocorrida aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, composta por:

- I – Presidente: **Maurício Silva Zanon** - Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hídricos;
- II – Vice-presidente: **Carlos Antônio Araújo de Freitas** - Membro Titular do IFF-Bom Jesus;
- III – 1º Secretário: **Daniele de Alvarenga Ferreira** - Membro suplente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hídricos;
- IV – 2º Secretário: **Eraldo Salutto de Rezende** - Membro Titular da Associação de Desenvolvimento Rural e Urbano de Calheiros;
- V – Tesoureiro: **Celso Ferreira de Almeida** - Membro Titular da FAMABOJI.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 06 de outubro de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 225/23, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 1.745, de 01 de março de 2021.

Resolve:

Art. 1º. Nomear para compor a **Comissão Interdisciplinar para elaboração, execução e monitoramento do Programa Municipal de Educação Ambiental – PROMEA**, composta por Servidores Públicos Municipais, das Secretarias Municipais de Educação, Esporte e Lazer, de Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hídricos, de Assistência Social e Habitação e de Saúde, juntamente com os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente, conforme **Decreto Municipal nº 1.745, de 01 de março de 2021**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS

- I. **Daniele de Alvarenga Ferreira**
- II. **Gabriela Domingos de Figueiredo Tatagiba Araújo**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

- I. **Rogério Cantelle Tavares**
- II. **Christiany da Costa Rodrigues**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

- I. **Ester Ferreira Batista**
- II. **Josielly Soillo de Oliveira Amoz**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- I. **Hugo Scudino de Oliveira**
- II. **Monique Torquato da Silva**

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

- I. Rômulo da Silva Viana
- II. Yasmin Costa Flauzino

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 06 de outubro de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

Processo Administrativo nº. 5799/2023
Ref. DECISÃO DE RECURSO, interposto pela empresa F&S RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA.
Pregão Eletrônico nº 067/2023.PMBJI.

DECISÃO

Acolho o parecer da douta Procuradoria Jurídica deste Município e, por seus próprios fundamentos, conheço do recurso interposto e o julgo IMPROCEDENTE nos termos da decisão da nobre Pregoeira Municipal. Retornem os autos à Comissão, com ciência as partes interessadas. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de setembro de 2023.

Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO nº: 6957/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023- FMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ORIUNDAS DE DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS JÁ EXISTENTES E FUTURAS DEMANDAS QUE POSSAM SURTIR NO DECORRER DA VIGÊNCIA DESTE CERTAME, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ.
Ref. DECISÃO DE RECURSO INTERPOSTO PELAS EMPRESAS TRIPLICE PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA e ALPHA GESTÃO EMPREENDIMENTOS LTDA.

DECISÃO

Acolho o parecer da douta Procuradoria Jurídica deste Município e, por seus próprios fundamentos, conheço dos recursos interpostos e os julgo PROCEDENTES nos termos da decisão da nobre Pregoeira Municipal. Retornem os autos à Comissão, com ciência as partes interessadas. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de setembro de 2023.

Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO nº: 7243/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023- FMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS REFERENTES AO COMBATE DE VETORES, COMO INSETOS, RATOS E MOLUSCOS, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ.
Ref. DECISÃO DE RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA ERRADIK SAÚDE AMBIENTAL COMERCIO DE PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS LTDA.

DECISÃO

Acolho o parecer da douta Procuradoria Jurídica deste Município e, por seus próprios fundamentos, conheço do recurso interposto e o julgo PROCEDENTE nos termos da decisão da nobre Pregoeira Municipal. Retornem os autos à Comissão, com ciência as partes interessadas. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de setembro de 2023.

Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana – RJ
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 018/2023, em 18 de Setembro de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar em reunião extraordinária do colegiado em 18 de Setembro de 2023, a **Eleição da Mesa Diretoria do CMAS para o biênio 2023/2025** conforme Portaria nº 204/2023 e registro na ata nº 05/2023, com a seguinte composição:

- **Presidente – Thais Romano de Vasconcelos e Almeida;**
- **Vice-Presidente Rosinea de Rezende Freitas e**
- **Secretária Executiva Lidiane Aparecida Gomes Muzy de Souza.**

Art. 2º- Revogam-se as disposições ao contrário.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Thais Romano de Vasconcelos e Almeida

Presidente do CMAS
Port. Nº 204/2023
Resolução do CMAS nº 018/2023



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana – RJ
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 019/2023, em 18 de Setembro de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar em reunião extraordinária do colegiado em 18 de Setembro de 2023 o **CALENDRÁRIO ANUAL DE REUNIÕES ORDINÁRIAS**, conforme consta na ata nº 05/2023.

Mês	Data	Hora
Outubro	18 – quarta-feira	09:30
Novembro	22 – quarta-feira	09:30
Dezembro	13- quarta-feira	09:30

OBS: O local da reunião será no Clube da Terceira Idade.

Art. 2º- Revogam-se as disposições ao contrário.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Thais Romano de Vasconcelos e Almeida

Presidente do CMAS
Port. Nº 204/2023
Resolução do CMAS nº 018/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Processo nº 20155/2022

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

o **Município de Bom Jesus do Itabapoana**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Gov. Roberto Silveira, nº 68, na cidade de mesmo nome, Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº. 28.812.972/0001-08, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Senhora **Mônica de Fátima Bartolazi Boechat Amil**, brasileira, solteira, Professora, portadora do CPF nº 003.497.937-94 e RG nº 075544106, DETRAN-RJ, residente e domiciliado na Rua Altivo Casimiro de Campos nº 55, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado LOCATÁRIO, e a Senhora **Mitra Diocesana Capela Nossa Senhora Aparecida**, portadora do CNPJ nº 30.408.116/0037-36 com endereço na Rua XIV de Dezembro, nº 380, antigo nº14, no Conjunto Habitacional Jorge Assis de Oliveira, Bairro Asa Branca, nesta cidade, doravante denominado LOCADOR.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

1.1. Por meio deste termo, as partes acordam em rescindir o contrato de locação firmado em 01 de janeiro de 2023, do imóvel localizado na Rua XIV de Dezembro, nº 380, antigo nº 14, no Conjunto Habitacional Jorge Assis de Oliveira, Bairro Asa Branca, nesta cidade, para atender o funcionamento do almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

1.2. A partir da presente data referido contrato passa a perder todos os seus efeitos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DA VISTORIA E ENTREGA DAS CHAVES

2.1. Pelo presente termo, o LOCADOR declara que realizou vistoria no imóvel e recebeu as chaves.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUITAÇÃO

3.1. Por meio deste termo, as partes acordam a plena quitação de todos os valores e obrigações pactuados, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

3.2. As partes declaram que o presente distrato é pactuado sem a incidência de multas ou qualquer tipo de penalidade para ambas as partes.

4. CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As partes declaram que assinaram o presente pacto sem nenhuma espécie de vício de consentimento, tais como coação, erro, dolo, simulação ou fraude, não restando, destarte, qualquer reclamação quanto à liberdade de suas manifestações de vontade, oras aduzidas neste termo.

4.2. Por força da presente rescisão, o LOCADOR poderá dar ao imóvel o destino que lhe aprover.

4.3. As partes elegem o foro da cidade de Bom Jesus do Itabapoana para conhecer das questões porventura emergentes da presente relação contratual, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente pacto em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, 30 de setembro de 2023.

Locatário:

Mônica de Fátima Bartolazi Boechat Amil
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Port. Nº 173/2023

Locador:

Mitra Diocesana Capela Nossa Senhora Aparecida
CNPJ Nº 30.408.116/0037-36

Testemunhas:

EXTRATO DO CONTRATO
REFERENTE AO CONTRATO N. 56/2023

Instrumento: CONTRATO N° 56/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, como Contratante e ELIO DE SOUZA VEIGA, viúvo, portador da identidade N° 12.246.577-6, expedida pelo IFP/RJ e inscrita no CPF sob n° 758.572.357-15, como contratada.

Objeto: locação imóvel RESIDENCIAL, situado na Rua Manoel Teixeira da Costa, n.º 92 (baixo), Bairro Pimentel Marques, Bom Jesus do Itabapoana- RJ, para atender a beneficiária Srª UILSA APARECIDA VALINHO REIS, conforme Ofício n° 502/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que deu início ao PA n.º 14360/2023.

Valor: O Município- Locatário pagará ao Locador-Contratado a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por mês.

As despesas decorrentes deste contrato e para os próximos meses correrão à conta das dotações e programas de trabalho 16.482.0112.2630.0000, elemento de despesa 3.3.90.36.00, Fonte 704, FICHA 536.

Prazo: O prazo do presente contrato, conforme requerimento inicial, terá início à contar 01 de Julho de 2023 à 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, se assim contratarem as partes;

Fundamento: Proc. Administrativo n°. 14360/2023 e Lei 8666/1993;

Data da assinatura: 14/09/2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
REFERENTE AO CONTRATO N. 58/2023

Instrumento: CONTRATO N° 58/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, como Contratante e DANIEL FERREIRA LIMA, casado, portador da identidade N° 07236459-9, expedida pelo DGPC/RJ e inscrita no CPF sob n° 876.006.177-49, como contratada.

Objeto: locação imóvel RESIDENCIAL, situado na Rua Francisco Teixeira Reis, n.º 365, Bairro Bela Vista, Bom Jesus do Itabapoana- RJ, para atender a beneficiária Srª MATILDE MARIA DE JESUS, conforme Ofício n° 499/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que deu início ao PA n.º 14363/2023.

Valor: O Município- Locatário pagará ao Locador-Contratado a importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por mês.

As despesas decorrentes deste contrato e para os próximos meses correrão à conta das dotações e programas de trabalho 16.482.0112.2630.0000, elemento de despesa 3.3.90.36.00, Fonte 704, FICHA 536.

Prazo: O prazo do presente contrato, conforme requerimento inicial, terá início à contar 01 de Julho de 2023 à 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, se assim contratarem as partes;

Fundamento: Proc. Administrativo n°. 14363/2023 e Lei 8666/1993;

Data da assinatura: 14/09/2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
REFERENTE AO CONTRATO N. 57/2023

Instrumento: CONTRATO N° 57/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, como Contratante e DALVA LIMA MACHARETH, viúva, portador da identidade N° 06862000-4, expedida pelo IFP/RJ e inscrita no CPF sob n° 808.808.517-91, como contratada.

Objeto: locação imóvel RESIDENCIAL, situado na Rua Professor Joaquim Ribeiro, n.º 118 (baixo), Bairro Pimentel Marques, Bom Jesus do Itabapoana- RJ, para atender o beneficiário Sr.º JOSÉ MOISES BOLELLI, conforme Ofício n° 489/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que deu início ao PA n.º 14343/2023.

Valor: O Município- Locatário pagará ao Locador-Contratado a importância de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) por mês.

As despesas decorrentes deste contrato e para os próximos meses correrão à conta das dotações e programas de trabalho 16.482.0112.2630.0000, elemento de despesa 3.3.90.36.00, Fonte 704, FICHA 536.

Prazo: O prazo do presente contrato, conforme requerimento inicial, terá início à contar 01 de Julho de 2023 à 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, se assim contratarem as partes;

Fundamento: Proc. Administrativo n°. 14343/2023 e Lei 8666/1993;

Data da assinatura: 14/09/2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
REFERENTE AO CONTRATO N.º 60/2023

Instrumento: CONTRATO N° 60/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, como Contratante e HAILA KATIUSCIA BATISTA REIS DA SILVA, solteira, portador da identidade N° 126691112, expedida pelo DIC/RJ e inscrita no CPF sob n° 090.463.237-73, como contratada.

Objeto: locação imóvel RESIDENCIAL, situado na Rua Francisco Nunes, n.º 19 (altos), Bairro Pimentel Marques, Bom Jesus do Itabapoana- RJ, para atender a beneficiária Srª LUCIANA NAZÁRIO DA SILVA, conforme Ofício n° 486/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que deu início ao PA n.º 14353/2023.

Valor: O Município- Locatário pagará ao Locador-Contratado a importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por mês.

As despesas decorrentes deste contrato e para os próximos meses correrão à conta das dotações e programas de trabalho 16.482.0112.2630.0000, elemento de despesa 3.3.90.36.00, Fonte 704, FICHA 536.

Prazo: O prazo do presente contrato, conforme requerimento inicial, terá início à contar 01 de Julho de 2023 à 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, se assim contratarem as partes;

Fundamento: Proc. Administrativo n°. 14353/2023 e Lei 8666/1993;

Data da assinatura: 29/09/2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
REFERENTE AO CONTRATO N.º 61/2023

Instrumento: CONTRATO N.º 61/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, como Contratante e GLÍCEA CORREA PINHEIRO, solteira, portador da identidade N.º 23.806.191-5, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob n.º 126.382.107-30, como contratada.

Objeto: locação imóvel RESIDENCIAL, situado na Rua Sebastião Pereira de Medeiros, n.º 17, Bairro Santa Terezinha, Bom Jesus do Itabapoana- RJ, para atender a beneficiária Srª VANDA ARAÚJO CORREA, conforme Ofício n.º 494/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que deu início ao PA n.º 14355/2023.

Valor: O Município- Locatário pagará ao Locador-Contratado a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por mês.

As despesas decorrentes deste contrato e para os próximos meses correrão à conta das dotações e programas de trabalho 16.482.0112.2630.0000, elemento de despesa 3.3.90.36.00, Fonte 704, FICHA 536.

Prazo: O prazo do presente contrato, conforme requerimento inicial, terá início à contar 01 de Julho de 2023 à 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, se assim contratarem as partes;

Fundamento: Proc. Administrativo n.º. 14355/2023 e Lei 8666/1993;

Data da assinatura: 19/09/2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMÔ CYRILLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
REFERENTE AO CONTRATO N.º 63/2023

Instrumento: CONTRATO N.º 63/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, como Contratante e ISRAEL VARGAS, casado, portador da identidade N.º 04.950.586-0, expedida pelo IFP/RJ e inscrita no CPF sob n.º 616.260.747-04, como contratado.

Objeto: locação imóvel RESIDENCIAL, situado na Rua Guilherme Baldino Jorge/Projetada C., s/n.º, Nova Bom Jesus, Usina Santa Isabel, Bom Jesus do Itabapoana- RJ, para atender a beneficiária Srª CLAUICIELE MOREIRA, conforme Ofício n.º 485/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que deu início ao PA n.º 14338/2023.

Valor: O Município- Locatário pagará ao Locador-Contratado a importância de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por mês.

As despesas decorrentes deste contrato e para os próximos meses correrão à conta das dotações e programas de trabalho 16.482.0112.2630.0000, elemento de despesa 3.3.90.36.00, Fonte 704, FICHA 536.

Prazo: O prazo do presente contrato, conforme requerimento inicial, terá início à contar 01 de Julho de 2023 à 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, se assim contratarem as partes;

Fundamento: Proc. Administrativo n.º. 14338/2023 e Lei 8666/1993;

Data da assinatura: 19/09/2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMÔ CYRILLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
REFERENTE AO CONTRATO N.º 62/2023

Instrumento: CONTRATO N.º 62/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, como Contratante e JOSE ANTONIO PASCOAL ESCUDINI, casado, portador da identidade N.º 049508021, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob n.º 560.884.777-68, como contratado.

Objeto: locação imóvel RESIDENCIAL, situado na Avenida do Querosene (baixo), s/n, Usina Santa Isabel (1.º Distrito), Bom Jesus do Itabapoana- RJ, para atender a beneficiária Sr.ª CAROLINE DOS SANTOS LEPRE, conforme Ofício n.º 461/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que deu início ao PA n.º 14335/2023.

Valor: O Município- Locatário pagará ao Locador-Contratado a importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por mês.

As despesas decorrentes deste contrato e para os próximos meses correrão à conta das dotações e programas de trabalho 16.482.0112.2630.0000, elemento de despesa 3.3.90.36.00, Fonte 704, FICHA 536.

Prazo: O prazo do presente contrato, conforme requerimento inicial, terá início à contar 01 de Julho de 2023 à 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, se assim contratarem as partes;

Fundamento: Proc. Administrativo n.º. 14335/2023 e Lei 8666/1993;

Data da assinatura: 19/09/2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMÔ CYRILLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
REFERENTE AO CONTRATO N.º 64/2023

Instrumento: CONTRATO N.º 64/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, como Contratante e LENICI FERNANDES DE OLIVEIRA, viúva, portador da identidade N.º 10.314.197-4, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob n.º 039.419.327-05, como contratada.

Objeto: locação imóvel RESIDENCIAL, situado na Rua Antônio Olímpio de Figueiredo, s/n.º (fundos), Carabuçu, Bom Jesus do Itabapoana- RJ, para atender a beneficiária Srª ROSENÉLIA SOUZA DA SILVA, conforme Ofício n.º 475/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que deu início ao PA n.º 14337/2023.

Valor: O Município- Locatário pagará ao Locador-Contratado a importância de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por mês.

As despesas decorrentes deste contrato e para os próximos meses correrão à conta das dotações e programas de trabalho 16.482.0112.2630.0000, elemento de despesa 3.3.90.36.00, Fonte 704, FICHA 536.

Prazo: O prazo do presente contrato, conforme requerimento inicial, terá início à contar 01 de Julho de 2023 à 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, se assim contratarem as partes;

Fundamento: Proc. Administrativo n.º. 14337/2023 e Lei 8666/1993;

Data da assinatura: 19/09/2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMÔ CYRILLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
REFERENTE AO CONTRATO N.º 65/2023

Instrumento: CONTRATO N.º 65/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, como Contratante e ELSON DO NASCIMENTO VITAL, casado, portador da identidade N.º 13.200.283, expedida pelo IFP/RJ e inscrita no CPF sob n.º 464.826.447-91, como contratada.

Objeto: locação imóvel RESIDENCIAL, situado na Rua Almir Alvarenga Borges, n.º 57, Bairro Pimentel Marques, Bom Jesus do Itabapoana- RJ, para atender a beneficiária Sr.ª CÉLIA VENÂNCIO MONTEIRO, conforme Ofício n.º 468/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que deu início ao PA n.º 14366/2023.

Valor: O Município- Locatário pagará ao Locador-Contratado a importância de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por mês.

As despesas decorrentes deste contrato e para os próximos meses correrão à conta das dotações e programas de trabalho 16.482.0112.2630.0000, elemento de despesa 3.3.90.36.00, Fonte 704, FICHA 536.

Prazo: O prazo do presente contrato, conforme requerimento inicial, terá início à contar 01 de Julho de 2023 à 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, se assim contratarem as partes;

Fundamento: Proc. Administrativo n.º 14366/2023 e Lei 8666/1993;

Data da assinatura: 19/09/2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
REFERENTE AO CONTRATO N.º 67/2023

Instrumento: CONTRATO N.º 67/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, como Contratante e DALVA LIMA MACHARETH, viúva, portador da identidade N.º 06.862.000-4, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob n.º 808.808.517-91, como contratada.

Objeto: locação imóvel RESIDENCIAL, situado na Rua João Ferreira da Silva, n.º 101, 2º andar (altos), Bairro Pimentel Marques, Bom Jesus do Itabapoana- RJ, para atender a beneficiária Sr.ª EDMARA RODRIGUES DE SOUZA, conforme Ofício n.º 491/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que deu início ao PA n.º 14364/2023.

Valor: O Município- Locatário pagará ao Locador-Contratado a importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por mês.

As despesas decorrentes deste contrato e para os próximos meses correrão à conta das dotações e programas de trabalho 16.482.0112.2630.0000, elemento de despesa 3.3.90.36.00, Fonte 704, FICHA 536.

Prazo: O prazo do presente contrato, conforme requerimento inicial, terá início à contar 01 de julho de 2023 à 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, se assim contratarem as partes;

Fundamento: Proc. Administrativo n.º 14364/2023 e Lei 8666/1993;

Data da assinatura: 19/09/2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
REFERENTE AO CONTRATO N.º 66/2023

Instrumento: CONTRATO N.º 66/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, como Contratante e HAILA KATIUSCIA BATISTA REIS DA SILVA, solteira, portador da identidade N.º 12.669.111-2, expedida pelo DIC/RJ e inscrita no CPF sob n.º 090.463.237-73, como contratada.

Objeto: locação imóvel RESIDENCIAL, situado na Rua Cirilo Ferreira Borges, n.º 59, Bairro Pimentel Marques, Bom Jesus do Itabapoana- RJ, para atender a beneficiária Sr.ª NATALIA ROSA, conforme Ofício n.º 487/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que deu início ao PA n.º 14356/2023.

Valor: O Município- Locatário pagará ao Locador-Contratado a importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por mês.

As despesas decorrentes deste contrato e para os próximos meses correrão à conta das dotações e programas de trabalho 16.482.0112.2630.0000, elemento de despesa 3.3.90.36.00, Fonte 704, FICHA 536.

Prazo: O prazo do presente contrato, conforme requerimento inicial, terá início à contar 01 de Julho de 2023 à 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, se assim contratarem as partes;

Fundamento: Proc. Administrativo n.º 14356/2023 e Lei 8666/1993;

Data da assinatura: 19/09/2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
REFERENTE AO CONTRATO N.º 68/2023

Instrumento: CONTRATO N.º 68/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, como Contratante e DALVA LIMA MACHARETH, viúva, portador da identidade N.º 06.862.000-4, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob n.º 808.808.517-91, como contratada.

Objeto: locação imóvel RESIDENCIAL, situado na Rua Professor Joaquim Ribeiro, n.º 118, altos (2º andar), Bairro Pimentel Marques, Bom Jesus do Itabapoana- RJ, para atender a beneficiária Sr.ª RAQUEL AGUIAR MONTEIRO OLIVEIRA, conforme Ofício n.º 462/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que deu início ao PA n.º 14365/2023.

Valor: O Município- Locatário pagará ao Locador-Contratado a importância de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por mês.

As despesas decorrentes deste contrato e para os próximos meses correrão à conta das dotações e programas de trabalho 16.482.0112.2630.0000, elemento de despesa 3.3.90.36.00, Fonte 704, FICHA 536.

Prazo: O prazo do presente contrato, conforme requerimento inicial, terá início à contar 01 de julho de 2023 à 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, se assim contratarem as partes;

Fundamento: Proc. Administrativo n.º 14365/2023 e Lei 8666/1993;

Data da assinatura: 19/09/2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
REFERENTE AO CONTRATO N.º 69/2023

Instrumento: CONTRATO N.º 69/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, como Contratante e DALVA LIMA MACHARETH, viúva, portador da identidade N.º 06.862.000-4, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob n.º 808.808.517-91, como contratado.

Objeto: locação imóvel RESIDENCIAL, situado na Rua Alexandre José Assad, n.º 118 (altos), Bairro Pimentel Marques, Bom Jesus do Itabapoana- RJ, para atender a beneficiária Sr.ª MARIA DE LOURDES DE SOUZA, conforme Ofício n.º 498/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que deu início ao PA n.º 14334/2023.

Valor: O Município- Locatário pagará ao Locador-Contratado a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por mês.

As despesas decorrentes deste contrato e para os próximos meses correrão à conta das dotações e programas de trabalho 16.482.0112.2630.0000, elemento de despesa 3.3.90.36.00, Fonte 704, FICHA 536.

Prazo: O prazo do presente contrato, conforme requerimento inicial, terá início à contar 01 de julho de 2023 à 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, se assim contratarem as partes;

Fundamento: Proc. Administrativo n.º. 14334/2023 e Lei 8666/1993;

Data da assinatura: 19/09/2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
REFERENTE AO CONTRATO N.º 70/2023

Instrumento: CONTRATO N.º 70/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, como Contratante e SERGIO MARCOS PEREIRA LICURGO, casado, portador da identidade N.º 100923028, expedida pelo IFP/RJ e inscrita no CPF sob n.º 071.880.477-58, como contratado.

Objeto: locação imóvel RESIDENCIAL, situado na Rua Itaperuna, n.º 121 (fundos), Bairro Lia Márcia, Bom Jesus do Itabapoana- RJ, para atender a beneficiária Sr.ª LAURA DE FÁTIMA DA SILVA PIMENTEL, conforme Ofício n.º 469/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que deu início ao PA n.º 14361/2023.

Valor: O Município- Locatário pagará ao Locador-Contratado a importância de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) por mês.

As despesas decorrentes deste contrato e para os próximos meses correrão à conta das dotações e programas de trabalho 16.482.0112.2630.0000, elemento de despesa 3.3.90.36.00, Fonte 704, FICHA 536.

Prazo: O prazo do presente contrato, conforme requerimento inicial, terá início à contar 01 de Julho de 2023 à 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, se assim contratarem as partes;

Fundamento: Proc. Administrativo n.º. 14361/2023 e Lei 8666/1993;

Data da assinatura: 19/09/2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
REFERENTE AO CONTRATO N.º 71/2023

Instrumento: CONTRATO N.º 71/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, como Contratante e ANTÔNIO SOARES, casado, portador da identidade N.º 33.201.814, expedida pelo IFP/RJ e inscrita no CPF sob n.º 759.630.477-15, como contratada.

Objeto: locação imóvel RESIDENCIAL, situado na Rua Professor Joaquim Ribeiro, n.º 225 (altos), Bairro Pimentel Marques, Bom Jesus do Itabapoana- RJ, para atender a beneficiária Sr.ª TARCIZA DE CASIA DO NASCIMENTO BORGES, conforme Ofício n.º 474/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que deu início ao PA n.º 14331/2023.

Valor: O Município- Locatário pagará ao Locador-Contratado a importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por mês.

As despesas decorrentes deste contrato e para os próximos meses correrão à conta das dotações e programas de trabalho 16.482.0112.2630.0000, elemento de despesa 3.3.90.36.00, Fonte 704, FICHA 536.

Prazo: O prazo do presente contrato, conforme requerimento inicial, terá início à contar 01 de Julho de 2023 à 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, se assim contratarem as partes;

Fundamento: Proc. Administrativo n.º. 14331/2023 e Lei 8666/1993;

Data da assinatura: 22/09/2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
REFERENTE AO CONTRATO N.º 72/2023

Instrumento: CONTRATO N.º 72/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, como Contratante e FLARES AQUILES DE AVILA JUNIOR, casado, portador da identidade N.º 09.222.773-5, expedida pelo DIC/RJ e inscrita no CPF sob n.º 069.163.657-57, como contratado.

Objeto: locação imóvel RESIDENCIAL, situado na Rua Guilherme Baldino/Casa B, s/n.º, Nova Bom Jesus, Usina Santa Izabel, Bom Jesus do Itabapoana- RJ, para atender o beneficiário Sr.º HENRIQUE FERNANDES DA SILVA, conforme Ofício n.º 473/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que deu início ao PA n.º 14344/2023.

Valor: O Município- Locatário pagará ao Locador-Contratado a importância de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por mês.

As despesas decorrentes deste contrato e para os próximos meses correrão à conta das dotações e programas de trabalho 16.482.0112.2630.0000, elemento de despesa 3.3.90.36.00, Fonte 704, FICHA 536.

Prazo: O prazo do presente contrato, conforme requerimento inicial, terá início à contar 01 de Julho de 2023 à 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, se assim contratarem as partes;

Fundamento: Proc. Administrativo n.º. 14344/2023 e Lei 8666/1993;

Data da assinatura: 22/09/2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
REFERENTE AO CONTRATO N.º 73/2023

Instrumento: CONTRATO N.º 73/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, como Contratante e DANIELLA GONÇALVES DE MORAES, casada, portador da identidade N.º 1.570.968-ES, expedida pelo SPTC/ES e inscrita no CPF sob n.º 082.812.877-48, como contratada.

Objeto: locação imóvel RESIDENCIAL, situado na Rua Wenceslau Teixeira Borges, s/n (altos), Rosal, Bom Jesus do Itabapoana- RJ, para atender a beneficiária Sr.ª ELISÂNGELA MARIA DE FÁTIMA LEANDRO, conforme Ofício n.º 493/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que deu início ao PA n.º 14367/2023.

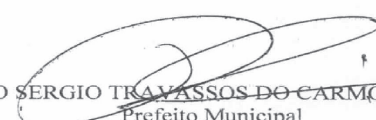
Valor: O Município- Locatário pagará ao Locador-Contratado a importância de R\$ 534,00 (quinhentos e trinta e quatro reais) por mês.

As despesas decorrentes deste contrato e para os próximos meses correrão à conta das dotações e programas de trabalho 16.482.0112.2630.0000, elemento de despesa 3.3.90.36.00, Fonte 704, FICHA 536.

Prazo: O prazo do presente contrato, conforme requerimento inicial, terá início à contar 01 de Julho de 2023 à 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, se assim contratarem as partes;

Fundamento: Proc. Administrativo n.º. 14367/2023 e Lei 8666/1993;

Data da assinatura: 22/09/2023.


PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
REFERENTE AO CONTRATO N.º 74/2023

Instrumento: CONTRATO N.º 74/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, como Contratante e DALVA LIMA MACHARETH, viúva, portador da identidade N.º 06.862.000-4, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob n.º 808.808.517-91, como contratado.

Objeto: locação imóvel RESIDENCIAL, situado na Rua Professor Joaquim Ribeiro, n.º 118 (altos), Bairro Pimentel Marques, Bom Jesus do Itabapoana- RJ, para atender a beneficiária Sr.ª TAINARA DA SILVA TEODORO, conforme Ofício n.º 483/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que deu início ao PA n.º 14350/2023.

Valor: O Município- Locatário pagará ao Locador-Contratado a importância de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por mês.

As despesas decorrentes deste contrato e para os próximos meses correrão à conta das dotações e programas de trabalho 16.482.0112.2630.0000, elemento de despesa 3.3.90.36.00, Fonte 704, FICHA 536.

Prazo: O prazo do presente contrato, conforme requerimento inicial, terá início à contar 01 de Julho de 2023 à 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, se assim contratarem as partes;

Fundamento: Proc. Administrativo n.º. 14350/2023 e Lei 8666/1993;

Data da assinatura: 22/09/2023.


PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
REFERENTE AO CONTRATO N.º 75/2023

Instrumento: CONTRATO N.º 75/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, como Contratante e ADEILDO ALESSANDRO DE OLIVEIRA RAMOS, casado, portador da identidade N.º 09.728.217-2, expedida pelo IFP/RJ e inscrita no CPF sob n.º 030.485.497-22, como contratado.

Objeto: locação imóvel RESIDENCIAL, situado na Rua Manoel Lino Torquato, n.º 195, Loteamento do Miguel Motta, Bairro Santa Terezinha, Bom Jesus do Itabapoana- RJ, para atender a beneficiária Sr.ª JAMYLLÉ NOVAES ALVES, conforme Ofício n.º 480/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que deu início ao PA n.º 14346/2023.

Valor: O Município- Locatário pagará ao Locador-Contratado a importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por mês.

As despesas decorrentes deste contrato e para os próximos meses correrão à conta das dotações e programas de trabalho 16.482.0112.2630.0000, elemento de despesa 3.3.90.36.00, Fonte 704, FICHA 536.

Prazo: O prazo do presente contrato, conforme requerimento inicial, terá início à contar de 01 de Julho de 2023 à 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, se assim contratarem as partes;

Fundamento: Proc. Administrativo n.º. 14346/2023 e Lei 8666/1993;

Data da assinatura: 22/09/2023.


PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
REFERENTE AO CONTRATO N.º 76/2023

Instrumento: CONTRATO N.º 76/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, como Contratante e ALCYR DOS REIS CARVALHO, casado, portador da identidade N.º 80.932.938-6, expedida pelo DGPC/RJ e inscrita no CPF sob n.º 225.004.137-72, como contratado.

Objeto: locação imóvel RESIDENCIAL, situado na Rua Aristides Figueiredo, n.º 62, Bairro Pimentel Marques, Bom Jesus do Itabapoana- RJ, para atender a beneficiária Sr.ª LUCIENE GOMES PIRES, conforme Ofício n.º 466/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que deu início ao PA n.º 14322/2023.

Valor: O Município- Locatário pagará ao Locador-Contratado a importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por mês.

As despesas decorrentes deste contrato e para os próximos meses correrão à conta das dotações e programas de trabalho 16.482.0112.2630.0000, elemento de despesa 3.3.90.36.00, Fonte 704, FICHA 536.

Prazo: O prazo do presente contrato, conforme requerimento inicial, terá início à contar 01 de Julho de 2023 à 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, se assim contratarem as partes;

Fundamento: Proc. Administrativo n.º. 14322/2023 e Lei 8666/1993;

Data da assinatura: 22/09/2023.


PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
REFERENTE AO CONTRATO N.º 77/2023

Instrumento: CONTRATO N.º 77/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, como Contratante e INEZ DE SOUZA TIRADENTES OLIVEIRA, solteira, portador da identidade N.º 020.467.475-8, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob n.º 098.570.187-00, como contratada.

Objeto: locação imóvel RESIDENCIAL, situado na Rua Manoel Paulino Tiradentes, s/n.º, Calheiros, Bom Jesus do Itabapoana- RJ, para atender a beneficiária Sr.ª EVA MARIA MERENCIANO DA SILVA, conforme Ofício n.º 471/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que deu início ao PA n.º 14330/2023.

Valor: O Município- Locatário pagará ao Locador-Contratado a importância de R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês.

As despesas decorrentes deste contrato e para os próximos meses correrão à conta das dotações e programas de trabalho 16.482.0112.2630.0000, elemento de despesa 3.3.90.36.00, Fonte 704, FICHA 536.

Prazo: O prazo do presente contrato, conforme requerimento inicial, terá início à contar 01 de Julho de 2023 à 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, se assim contratarem as partes;

Fundamento: Proc. Administrativo n.º. 14330/2023 e Lei 8666/1993;

Data da assinatura: 22/09/2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
REFERENTE AO CONTRATO N.º 79/2023

Instrumento: CONTRATO N.º 79/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, como Contratante e TADEU TEIXEIRA MORAES, divorciado, portador da identidade N.º 107239329, expedida pelo IFP/RJ e inscrita no CPF sob n.º 073.725.937-00, como contratado.

Objeto: locação imóvel RESIDENCIAL, situado na Rua Demerval Teixeira da Fonseca, n.º 161 (baixo), Bairro Pimentel Marques, Bom Jesus do Itabapoana- RJ, para atender a beneficiária Sr.ª ALEXSANDRA MORAES DA SILVA, conforme Ofício n.º 470/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que deu início ao PA n.º 14327/2023.

Valor: O Município- Locatário pagará ao Locador-Contratado a importância de R\$ 700,00 (setecentos reais) por mês.

As despesas decorrentes deste contrato e para os próximos meses correrão à conta das dotações e programas de trabalho 16.482.0112.2630.0000, elemento de despesa 3.3.90.36.00, Fonte 704, FICHA 536.

Prazo: O prazo do presente contrato, conforme requerimento inicial, terá início à contar 01 de Julho de 2023 à 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, se assim contratarem as partes;

Fundamento: Proc. Administrativo n.º. 14327/2023 e Lei 8666/1993;

Data da assinatura: 22/09/2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
REFERENTE AO CONTRATO N.º 78/2023

Instrumento: CONTRATO N.º 78/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, como Contratante e MARIA MAGDALENA DA SILVA OLIVEIRA, casada, portador da identidade N.º 07.808.721-0, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob n.º 098.156.977-30, como contratado.

Objeto: locação imóvel RESIDENCIAL, situado na Rua Francisco Luiz Gonçalves, n.º 165, Bairro Santa Rosa, Bom Jesus do Itabapoana- RJ, para atender a beneficiária Sr.ª VIVIANE VEIGA PEREIRA DA SILVA, conforme Ofício n.º 500/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que deu início ao PA n.º 14348/2023.

Valor: O Município- Locatário pagará ao Locador-Contratado a importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por mês.

As despesas decorrentes deste contrato e para os próximos meses correrão à conta das dotações e programas de trabalho 16.482.0112.2630.0000, elemento de despesa 3.3.90.36.00, Fonte 704, FICHA 536.

Prazo: O prazo do presente contrato, conforme requerimento inicial, terá início à contar 01 de Julho de 2023 à 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, se assim contratarem as partes;

Fundamento: Proc. Administrativo n.º. 14348/2023 e Lei 8666/1993;

Data da assinatura: 22/09/2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
REFERENTE AO CONTRATO N.º 80/2023

Instrumento: CONTRATO N.º 80/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, como Contratante e FLARES AQUILES DE AVILA JUNIOR, casado, portador da identidade N.º 09.222.773-5, expedida pelo DIC/RJ e inscrita no CPF sob n.º 069.163.657-57, como contratado.

Objeto: locação imóvel RESIDENCIAL, situado na Rua Campo da Poeira, s/n.º, Usina Santa Izabel, Bom Jesus do Itabapoana- RJ, para atender a beneficiária Sr.ª MONIQUE CHRISTINA DA SILVA, conforme Ofício n.º 460/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que deu início ao PA n.º 14340/2023.

Valor: O Município- Locatário pagará ao Locador-Contratado a importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por mês.

As despesas decorrentes deste contrato e para os próximos meses correrão à conta das dotações e programas de trabalho 16.482.0112.2630.0000, elemento de despesa 3.3.90.36.00, Fonte 704, FICHA 536.

Prazo: O prazo do presente contrato, conforme requerimento inicial, terá início à contar 01 de Julho de 2023 à 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, se assim contratarem as partes;

Fundamento: Proc. Administrativo n.º. 14340/2023 e Lei 8666/1993;

Data da assinatura: 22/09/2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
REFERENTE AO CONTRATO N.º 81/2023

Instrumento: CONTRATO N.º 81/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, como Contratante e JOÃO BATISTA MARINATO BICUDO, divorciado, portador da identidade N.º 06.311.300-5, expedida pelo SSP/RJ e inscrita no CPF sob n.º 655.959.397-53, como contratado.

Objeto: locação imóvel RESIDENCIAL, situado na Rua Principal, s/n.º, Usina Santa Maria, Bom Jesus do Itabapoana- RJ, para atender a beneficiária Srª STEPHANNY VIDAL MONTEIRO, conforme Ofício n.º 495/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que deu início ao PA n.º 14341/2023.

Valor: O Município- Locatário pagará ao Locador-Contratado a importância de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por mês.

As despesas decorrentes deste contrato e para os próximos meses correrão à conta das dotações e programas de trabalho 16.482.0112.2630.0000, elemento de despesa 3.3.90.36.00, Fonte 704, FICHA 536.

Prazo: O prazo do presente contrato, conforme requerimento inicial, terá início à contar 01 de Julho de 2023 à 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, se assim contratarem as partes;

Fundamento: Proc. Administrativo n.º 14341/2023 e Lei 8666/1993;

Data da assinatura: 22/09/2023.


PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
REFERENTE AO CONTRATO N.º 84/2023

Instrumento: CONTRATO N.º 84/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, como Contratante e RUI CESAR DA SILVA BORGES JUNIOR, solteiro, portador da identidade N.º 20.438.732-6, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob n.º 119.171.147-10, como contratada.

Objeto: locação imóvel RESIDENCIAL, situado na Rua Tenente José Teixeira, n.º 158, Apto. n.º 360, Bairro Centro, Bom Jesus do Itabapoana- RJ, para atender a beneficiária Srª SOLANGE VIEIRA DA SILVA, conforme Ofício n.º 478/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que deu início ao PA n.º 14354/2023.

Valor: O Município- Locatário pagará ao Locador-Contratado a importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por mês.

As despesas decorrentes deste contrato e para os próximos meses correrão à conta das dotações e programas de trabalho 16.482.0112.2630.0000, elemento de despesa 3.3.90.36.00, Fonte 704, FICHA 536.

Prazo: O prazo do presente contrato, conforme requerimento inicial, terá início à contar 01 de Julho de 2023 à 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, se assim contratarem as partes;

Fundamento: Proc. Administrativo n.º 14354/2023 e Lei 8666/1993;

Data da assinatura: 22/09/2023.


PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
REFERENTE AO CONTRATO N.º 83/2023

Instrumento: CONTRATO N.º 83/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, como Contratante e JOÃO BATISTA MARINATO BICUDO, divorciado, portador da identidade N.º 06.311.300-5, expedida pelo SSP/RJ e inscrita no CPF sob n.º 655.959.397-53, como contratado.

Objeto: locação imóvel RESIDENCIAL, situado na Rua das Flores, s/n.º, Usina Santa Maria, Bom Jesus do Itabapoana- RJ, para atender a beneficiária Srª NILCINEA MIRANDA, conforme Ofício n.º 516/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que deu início ao PA n.º 14785/2023.

Valor: O Município- Locatário pagará ao Locador-Contratado a importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por mês.

As despesas decorrentes deste contrato e para os próximos meses correrão à conta das dotações e programas de trabalho 16.482.0112.2630.0000, elemento de despesa 3.3.90.36.00, Fonte 704, FICHA 536.

Prazo: O prazo do presente contrato, conforme requerimento inicial, terá início à contar 01 de Julho de 2023 à 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, se assim contratarem as partes;

Fundamento: Proc. Administrativo n.º 14785/2023 e Lei 8666/1993;

Data da assinatura: 22/09/2023.


PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
REFERENTE AO CONTRATO N.º 85/2023

Instrumento: CONTRATO N.º 85/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, como Contratante e CARLOS AUGUSTO ALVES DE SOUZA, casado, portador da identidade N.º 04.950.992-0, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob n.º 569.607.947-49, como contratado.

Objeto: locação imóvel RESIDENCIAL, situado na Rua Boanerges Silveira, n.º 57, altos (fundos), Bairro Santa Terezinha, Bom Jesus do Itabapoana- RJ, para atender a beneficiária Srª MARIA JOSÉ DA COSTA, conforme Ofício n.º 419/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que deu início ao PA n.º 12465/2023.

Valor: O Município- Locatário pagará ao Locador-Contratado a importância de R\$ 700,00 (setecentos reais) por mês.

As despesas decorrentes deste contrato e para os próximos meses correrão à conta das dotações e programas de trabalho 16.482.0112.2630.0000, elemento de despesa 3.3.90.36.00, Fonte 704, FICHA 536.

Prazo: O prazo do presente contrato, conforme requerimento inicial, terá início à contar 01 de Junho de 2023 à 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, se assim contratarem as partes;

Fundamento: Proc. Administrativo n.º 12465/2023 e Lei 8666/1993;

Data da assinatura: 22/09/2023.


PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
REFERENTE AO CONTRATO N.º 86/2023

Instrumento: CONTRATO N.º 86/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, como Contratante e ELIO DE SOUZA VEIGA, viúvo, portador da identidade N.º 12.246.577-6, expedida pelo IFP/RJ e inscrita no CPF sob n.º 758.572.357-15, como contratado.

Objeto: locação imóvel RESIDENCIAL, situado na Rua Manoel Teixeira da Costa, n.º 92, altos (3.º andar), Bairro Pimentel Marques, Bom Jesus do Itabapoana- RJ, para atender a beneficiária Sr.ª DENIZIA BRANDÃO MOISES, conforme Ofício n.º 635/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que deu início ao PA n.º 16042/2023.

Valor: O Município- Locatário pagará ao Locador-Contratado a importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por mês.

As despesas decorrentes deste contrato e para os próximos meses correrão à conta das dotações e programas de trabalho 16.482.0112.2630.0000, elemento de despesa 3.3.90.36.00, Fonte 704, FICHA 536.

Prazo: O prazo do presente contrato, conforme requerimento inicial, terá início à contar 01 de Julho de 2023 à 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, se assim contratarem as partes;

Fundamento: Proc. Administrativo n.º. 16042/2023 e Lei 8666/1993;

Data da assinatura: 22/09/2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
REFERENTE AO CONTRATO N.º 88/2023

Instrumento: CONTRATO N.º 88/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, como Contratante e DALVA LIMA MACHARETH, viúva, portador da identidade N.º 06.862.000-4, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob n.º 808.808.517-91, como contratado.

Objeto: locação imóvel RESIDENCIAL, situado na Rua Professor Joaquim Ribeiro, n.º 118 (altos), Bairro Pimentel Marques, Bom Jesus do Itabapoana- RJ, para atender o beneficiário Sr.º JOSÉ GERALDO DA SILVA SOUZA, conforme Ofício n.º 481/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que deu início ao PA n.º 14349/2023.

Valor: O Município- Locatário pagará ao Locador-Contratado a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por mês.

As despesas decorrentes deste contrato e para os próximos meses correrão à conta das dotações e programas de trabalho 16.482.0112.2630.0000, elemento de despesa 3.3.90.36.00, Fonte 704, FICHA 536.

Prazo: O prazo do presente contrato, conforme requerimento inicial, terá início à contar 01 de Julho de 2023 à 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, se assim contratarem as partes;

Fundamento: Proc. Administrativo n.º. 14349/2023 e Lei 8666/1993;

Data da assinatura: 22/09/2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
REFERENTE AO CONTRATO N.º 87/2023

Instrumento: CONTRATO N.º 87/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, como Contratante e ADÃO MANHÃES MOTA, casado, portador da identidade N.º 10.723.925-3, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob n.º 070.671.527-63, como contratado.

Objeto: locação imóvel RESIDENCIAL, situado na Rua Principal, n.º 4 (baixo), Usina Santa Maria, Bom Jesus do Itabapoana- RJ, para atender a beneficiária Sr.ª ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS, conforme Ofício n.º 515/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que deu início ao PA n.º 14784/2023.

Valor: O Município- Locatário pagará ao Locador-Contratado a importância de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por mês.

As despesas decorrentes deste contrato e para os próximos meses correrão à conta das dotações e programas de trabalho 16.482.0112.2630.0000, elemento de despesa 3.3.90.36.00, Fonte 704, FICHA 536.

Prazo: O prazo do presente contrato, conforme requerimento inicial, terá início à contar 01 de Julho de 2023 à 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, se assim contratarem as partes;

Fundamento: Proc. Administrativo n.º. 14784/2023 e Lei 8666/1993;

Data da assinatura: 22/09/2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
REFERENTE AO CONTRATO N.º 89/2023

Instrumento: CONTRATO N.º 89/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, como Contratante e HAILA KATIUSCIA BATISTA REIS DA SILVA, solteira, portador da identidade N.º 126691112, expedida pelo DIC/RJ e inscrita no CPF sob n.º 090.463.237-73, como contratada.

Objeto: locação imóvel RESIDENCIAL, situado na Rua Francisco Nunes, n.º 19 (baixo), Bairro Pimentel Marques, Bom Jesus do Itabapoana- RJ, para atender a beneficiária Sr.ª MARIA IZABEL PEDRO, conforme Ofício n.º 488/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que deu início ao PA n.º 14359/2023.

Valor: O Município- Locatário pagará ao Locador-Contratado a importância de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por mês.

As despesas decorrentes deste contrato e para os próximos meses correrão à conta das dotações e programas de trabalho 16.482.0112.2630.0000, elemento de despesa 3.3.90.36.00, Fonte 704, FICHA 536.

Prazo: O prazo do presente contrato, conforme requerimento inicial, terá início à contar 01 de Julho de 2023 à 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, se assim contratarem as partes;

Fundamento: Proc. Administrativo n.º. 14359/2023 e Lei 8666/1993;

Data da assinatura: 29/09/2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
REFERENTE AO CONTRATO N.º 90/2023

Instrumento: CONTRATO N.º 90/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, como Contratante e EDSON BATISTA DA SILVA, solteiro, portador da identidade N.º 27.700.359-6, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob n.º 148.446.767-17, como contratada.

Objeto: locação imóvel RESIDENCIAL, situado na Rua Benedito F. da Rosa, s/n.º, Calheiros, Bom Jesus do Itabapoana- RJ, para atender a beneficiária Srª DERLY TEIXEIRA DE LIMA, conforme Ofício n.º 476/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que deu início ao PA n.º 14333/2023.

Valor: O Município- Locatário pagará ao Locador-Contratado a importância de R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês.

As despesas decorrentes deste contrato e para os próximos meses correrão à conta das dotações e programas de trabalho 16.482.0112.2630.0000, elemento de despesa 3.3.90.36.00, Fonte 704, FICHA 536.

Prazo: O prazo do presente contrato, conforme requerimento inicial, terá início à contar 01 de Julho de 2023 à 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, se assim contratarem as partes;

Fundamento: Proc. Administrativo n.º. 14333/2023 e Lei 8666/1993;

Data da assinatura: 29/09/2023.


PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
REFERENTE AO CONTRATO N.º 91/2023

Instrumento: CONTRATO N.º 91/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, como Contratante e JAIR MARCOS DA SILVA VELOSO, solteiro, portador da identidade N.º 09222786-7, expedida pelo IFP/RJ e inscrita no CPF sob n.º 012.254.017-47, como contratado.

Objeto: locação imóvel RESIDENCIAL, situado na Rua Luiz Ferraz, n.º 29, Carabuçu, Bom Jesus do Itabapoana- RJ, para atender a beneficiária Srª VERA LUCIA MONTEIRO DE SOUZA, conforme Ofício n.º 484/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que deu início ao PA n.º 14339/2023.

Valor: O Município- Locatário pagará ao Locador-Contratado a importância de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por mês.

As despesas decorrentes deste contrato e para os próximos meses correrão à conta das dotações e programas de trabalho 16.482.0112.2630.0000, elemento de despesa 3.3.90.36.00, Fonte 704, FICHA 536.

Prazo: O prazo do presente contrato, conforme requerimento inicial, terá início à contar 01 de Julho de 2023 à 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, se assim contratarem as partes;

Fundamento: Proc. Administrativo n.º. 14339/2023 e Lei 8666/1993;

Data da assinatura: 29/09/2023.


PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana – RJ
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO N.º 021/2023, em 11 de Agosto de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º- Emitir em reunião ordinária do colegiado em 11 de agosto de 2023, o **PARECER FAVORÁVEL** ao Programa Estruturação do SUAS – Portaria 886 – número do processo SEI 71000064437202314 no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) do espelho da programação 330060520230003, tendo origem do recurso – Políticas Públicas – ano 2023 – número 55901330060202301, conforme consta na ata n.º 04/2023.

Art. 2º- Revogam-se as disposições ao contrário.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


Jefferson da Rocha Poses
Presidente do CMAS



TERMO DE COOPERAÇÃO PARA PROTESTO DE CERTIDÕES DA DÍVIDA ATIVA DO – MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - ESTADO DO RIO DE JANEIRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CITADO MUNICÍPIO E O INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL – SEÇÃO RIO DE JANEIRO (IEPTB-RJ), NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA**, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o n.º 28.812.972/0001-08, com sede na Av. Governador Roberto Silveira – 68 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana – RJ, CEP – 28.360-000, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) Prefeito(a) Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo, Cédula de Identidade n.º 20.497.908-2 DETRAN, e CPF: 057.707.047-99; e o **INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL – SEÇÃO RIO DE JANEIRO (IEPTB-RJ)**, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.424.022/0001-03, com sede na Rua dado Carmo n.º 11 – 3º andar - Centro – Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado pelo seu presidente ANDRE GOMES NETTO, tabelião, CPF 028.630.367-18, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO com base no que dispõe o art. 2º, I, alínea a da Lei 13.019/2014 e que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA– Do objeto – Constitui objeto deste Termo de Cooperação, a remessa a protesto das Certidões da Dívida Ativa (CDA's) para recuperação de créditos públicos através da via extrajudicial, economizando tempo e erário público para cada processo de cobrança judicializado.

Parágrafo único – A via de cobrança extrajudicial está em conformidade no que dispõe o § único do art. 1º da Lei Federal 9.492/97, art. 198, § 3º, II, da Lei Federal 5.172/66 (CTN) e legislação municipal aplicável, independentemente de prévio depósito de emolumentos, custas, contribuições ou quaisquer outras despesas, com base no Provimento n.º 86 do CNJ bem como o art. 4º c/c o art. 11, VIII do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça – Parte extrajudicial, que informa que os serviços notariais são exercidos em caráter privado por delegação do Poder Público e tem o Protesto de Títulos com uma das atribuições exercidas, exclusivamente, por Tabelião de Protesto Investido no cargo através de concurso público ambos em conformidade com o art. 236 da CFB/88 e a Lei 8935/94, o que dispensa a obrigatoriedade de licitação (art. 116 da 8666/93).

CLÁUSULA SEGUNDA – Os valores relativos aos pagamentos de emolumentos, custas, contribuições e demais despesas serão pagos pelos devedores na seguinte forma:

- a- No ato do pagamento elisivo;
- b- No ato do pedido de cancelamento do registro do protesto formulado por qualquer interessado.

Parágrafo Único – Em nenhum caso serão devidas custas pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – O Protesto das CDA's será realizado no Tabelionato de Protesto de Títulos do domicílio do devedor, em decorrência do princípio da territorialidade.

Parágrafo Primeiro – A Prefeitura procederá, até o dia 10 de cada mês, o encaminhamento das CDAs de sua competência, diretamente a Central de Remessas de Arquivos - CRA, órgão do IEPTB-RJ.

Parágrafo Segundo – Cabe ao (s) órgão (s) citado(s) no parágrafo anterior encaminhar(em) as informações necessárias para a CRA-RJ sobre os arquivos remessa e retorno, inclusive cancelamentos.

Parágrafo Terceiro – Em conformidade com o § 11 do art. 978 da Consolidação Normativa do Estado do Rio de Janeiro, as CDAs poderão ser apresentadas por meio eletrônico ou por simples indicação dos dados devendo constar, nesta última hipótese, no arquivo remessa, a inclusão de uma letra "G" no campo 477 no layout, indicativo de que a dívida foi inscrita regularmente e que o "Termo de Inscrição" contém todos os requisitos legais.

CLÁUSULA QUARTA – Após o envio das CDA's, a Prefeitura responsabiliza-se em direcionar os devedores ao Tabelionato competente, para o pagamento dos valores devidos, antes de lavrado o respectivo protesto.

Parágrafo Primeiro – São de inteira responsabilidade da Prefeitura os dados fornecidos aos Tabelionatos, cabendo a estes apenas, e tão somente, a análise dos caracteres formais extrínsecos, não devendo imiscuir-se nas causas que ensejaram a criação dos títulos apresentados, conforme disposto no artigo 9º da Lei 9492/97.

Parágrafo Segundo – A Prefeitura compromete-se a adotar todas as providências administrativas necessárias para evitar pedidos de desistência e/ou cancelamento de protestos em decorrência de remessa indevida a protesto.

Parágrafo Terceiro – Os Tabelionatos de Protesto custodiarão os títulos e instrumento de protestos apresentados pelo Município, devendo disponibilizar no meio físico, e-mail ou na WEB, conforme conveniência das partes, relação onde constem as ocorrências de cancelamentos, pagamentos e/ou desistências ocorridas no mês anterior.

Parágrafo Quarto – A Prefeitura poderá retirar os títulos pagos e os instrumentos de protesto no mesmo local onde entregou, ou, no próprio tabelionato, se assim ficar acordado, nos locais onde haja o Cartório Distribuidor ou Central de Distribuição, e no período ajustado previamente.

Parágrafo Quinto – Não é permitido que os Tabelionatos de Protesto recebam o pagamento da Prefeitura após efetivo o protesto, devendo para lá ser encaminhado o devedor para as providências.

Parágrafo Sexto – Para o cancelamento dos títulos que já se encontram protestados, a Prefeitura informará expressamente ao devedor que o mesmo deverá se dirigir ao tabelionato competente (disponível em www.cartoriosdeprotestorj.com.br, na opção Cartórios de Protesto) para requerer o cancelamento do protesto do título e recolher os emolumentos e despesas legais, munido da **Autorização de Cancelamento expedida pela Prefeitura**.

CLÁUSULA QUINTA – As partes interessadas empenharão todos os esforços para implementar, no menor prazo possível, os procedimentos necessários para que as comunicações e transmissões inerentes ao procedimento de protesto, possam ser efetuados por meio de arquivos eletrônicos, com indispensável segurança e o devido resguardo do sigilo das informações.

CLÁUSULA SEXTA – Será utilizado para depósito o DARM encaminhado juntamente com o título, que poderá ser pago, no prazo indicado, com cheque administrativo ou visado, nominal a Prefeitura.

Parágrafo único – Caso o devedor tenha feito o depósito elisivo em cheque no exato valor do débito, será possível ao tabelionato a utilização do endosso.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da vigência do Convênio – O Presente TERMO terá vigência de 30 (trinta) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, ou ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa unilateral de uma das partes, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias. Sem prejuízo para a coletividade.

Mod.JULHO/2021

2

CLÁUSULA OITAVA - Eventuais dúvidas, omissões e controvérsias oriundas deste TERMO serão dirimidas pelos participantes de comum acordo.

Parágrafo Único – Os Participes indicarão representantes para acompanhar o desenvolvimento dos objetivos e metas, e se comunicarão por escrito, ou por meio de correio eletrônico, no curso da execução dos serviços, diretamente ou por quem vierem a indicar, e fiscalizar a fiel observância das disposições deste Convênio.

CLÁUSULA NONA - O IEPTB RJ se obriga a manter em absoluta confidencialidade todas as informações, dados e documentos aos quais venha a ter acesso em razão da execução dos serviços, objeto do presente contrato, bem como todo o produto gerado por ela, não podendo divulgá-lo, cedê-lo, doá-lo, repassá-lo, vendê-lo, reproduzi-lo por quaisquer meios (físicos ou eletrônicos), ou transferi-lo, a qualquer título em qualquer tempo e circunstância, ainda que após a rescisão deste contrato, tampouco usá-los em benefício próprio ou de terceiros ou para finalidade diversa da ora ajustada, salvo mediante autorização expressa do APRESENTANTE/SACADOR, devendo ainda, adotar todas as providências necessárias para que seus empregados, prepostos e sócios tomem ciência da natureza sigilosa desses e respeitem a integridade da guarda dessas informações, dados e documentos.

CLAUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

Os PARTICIPES cumprirão, a todo momento, as "Leis Aplicáveis à Proteção de Dados", quais sejam, todas as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, especificamente, o Regulamento Geral da Proteção de Dados da União Europeia 2016/679 ("GDPR") e a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018, "LGPD"), além das normas e dos regulamentos adotados pelas competentes autoridades de proteção de dados, jamais se colocando mutuamente, por seus atos ou por sua omissão, em situação de violação das leis de proteção de dados, ficando o faltoso desde já responsável pelos danos causados decorrentes da violação, motivo que poderá, inclusive, gerar a rescisão do presente contrato.

Desta maneira, os PARTICIPES se comprometem a colher a autorização e consentimento do tratamento e armazenamento digital de dados pessoais de seus clientes, representantes, prepostos e funcionários autorizados que venham a se envolver e/ou se relacionem com a presente contratação, tais como documentos, mídias e informações privadas, ficando vedado seu uso para qualquer outro fim alheio à prestação dos serviços objetos do presente convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o presente Termo será publicado, em extrato, no Diário Oficial do município de Bom Jesus do Itabapoana, a expensas do próprio município, como prevê o art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

Fica eleito o foro Central da Comarca do Bom Jesus do Itabapoana para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste instrumento, renunciando a outros, por mais privilegiados que venham a ser.

Mod.JULHO/2021

3

E, por estarem justas e acordadas a partes no início nomeadas e qualificadas, firmam o presente TERMO operacional, em duas vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, RJ, 28 de Julho de 2022.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO
CARMO CYRILLO:05770704799

Assinado de forma digital por PAULO
SERGIO TRAVASSOS DO CARMO
CYRILLO:05770704799
Dados: 2022.08.01 14:59:42 -03'00'

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
(Prefeito)



IEPTB-RJ - Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil - Sec. RJ
Presidente.

Testemunhas:

1)
Nome: DANIEL DE ALMEIDA LIMA
RG: ID: 13074503-0
CPF/MF: CPF: 112.361.197-77

2)
Nome: MARCOS BAPTISTA VALINHO
RG: ID: 0849084-2
CPF/MF: CPF: 003.807.927-04

CONTATOS PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO:

Responsável Operacional: Coordenador de finanças
Nome: Marcos Baptista Valinho
Telefone par contato: 22988254020
E-mail: semfaz@bomjesus.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0102/2023-FME PROCESSO Nº 17813/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, com sede à Avenida José Borges, 704, Pimentel Marques, Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA NATURAL E ARTIFICIAL PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ, conforme abaixo:

Limite do acolhimento das Propostas Comerciais: Dia 30/10/2023 às 09:00

Início da Análise das Propostas Comerciais: Dia 30/10/2023 às 09:01

Fim da Análise das Propostas Comerciais: Dia 30/10/2023 às 09:59

Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: Dia 30/10/2023 às 10:00

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

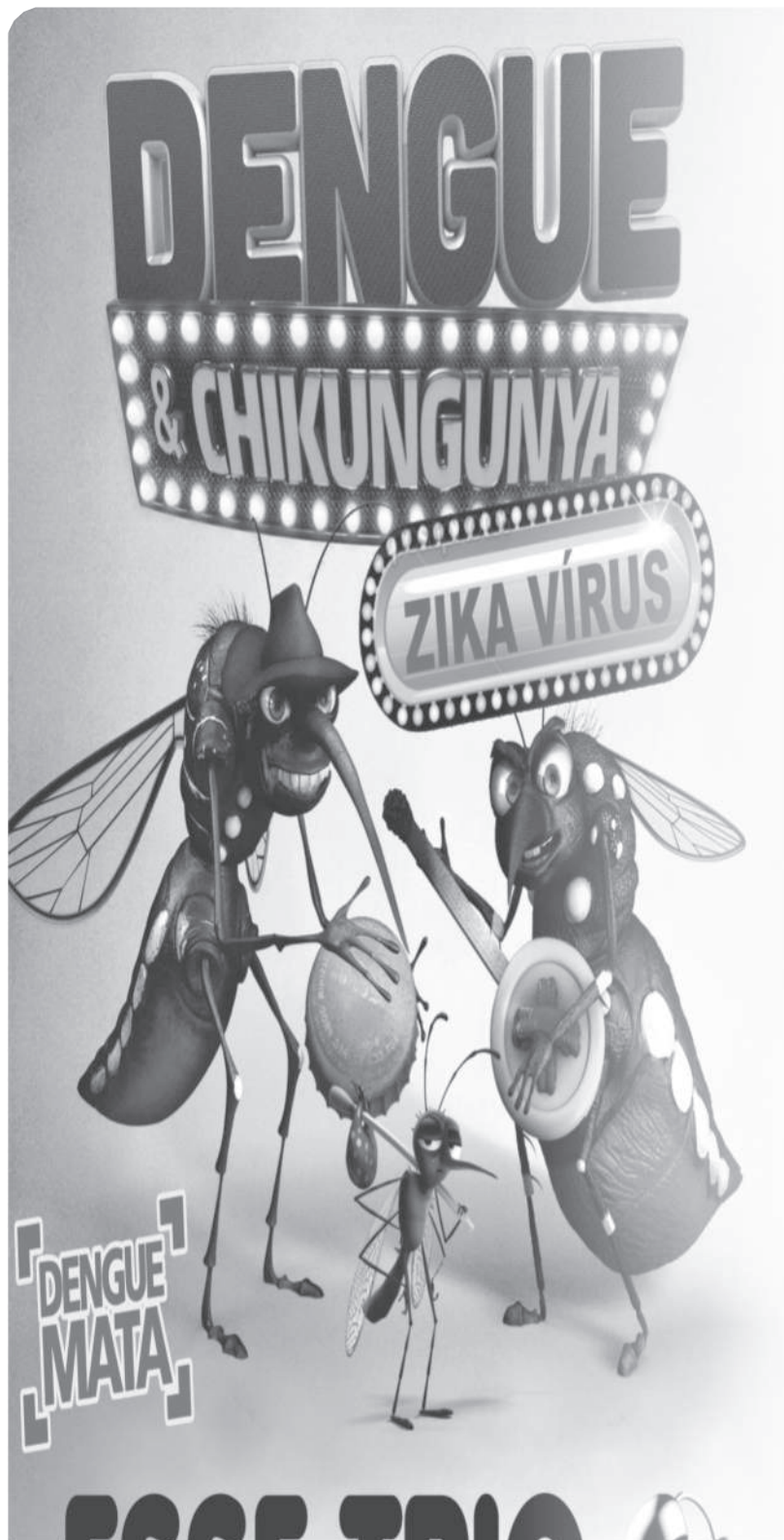
Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
Código UASG 985811

O Edital e seus anexos, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMBJI, à saber, www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes, bem como através do site www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou através dos seguintes contatos: (22) 3833-9208 ou e-mail licitacao@bomjesus.rj.gov.br.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 09 de outubro de 2023.

Mônica de Fátima Bartolazi Boechat Amil
Gestora do Fundo Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Mônica de Fátima Bartolazi Boechat Amil
Secretaria Municipal de Educação:
Esporte e Lazer
Portaria 173/2023



ESSE TRIO

NÃO PODE FAZER



SUCESSO NO SEU QUINTAL



CORONA VÍRUS

ORIENTAÇÕES PARA PREVENÇÃO DO COVID-19



1 Higienizar as mãos com água e sabão, e com álcool gel a 70%, sempre que necessário.



2 Evitar tocar os olhos, nariz e boca com as mãos sujas. Ao tossir ou espirrar use lenço descartável.



3 Evitar ir em locais com aglomeração de pessoas.



4 Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocadas com frequência.



5 Procurar atendimento médico imediato ao apresentar sinais e sintomas relacionados às doenças respiratórias e intestinais.



Viajantes, fiquem atentos aos sinais de gripe!